



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 24.02.2025 a 28.02.2025

Reclamação Disciplinar nº 1.01192/2024-56 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Associação dos Delegados de Polícia do Brasil

Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior – OAB/PA nº 3259; Oswaldo Pinheiro Ribeiro Junior – OAB/DF nº 16.275; João Paulo Cunha – OAB/DF nº 52.369; Eduardo Falcete – OAB/DF nº 45066; Fernanda Porto Fernandes – OAB/DF nº 50.448; Eduardo Aires Coelho Otsuki – OAB/DF nº 64312; Matheus Brito de Souza – OAB/DF nº 68988

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, mantendo-se a decisão de arquivamento proferida pela Corregedoria Nacional, nos termos do voto do Relator. Não proferiram voto os Conselheiros Paulo Passos e Ângelo Fabiano, nos termos do art. 7º-A, §8º, do RICNMP. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Coordenadora de Processamento de Feitos